



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSOS Nº 2009.0020.6837-5

**CARTA CONVITE N.º 25/2009  
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S<sup>a</sup> para apresentar proposta para execução dos **Serviços de fornecimento e instalação de tubos e conexões a fim de substituir as instalações hidráulicas, hidrossanitárias e tubulações pluviais que se encontram com defeito no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado nesta capital Cearense.**

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:  
Anexo 01 - Orçamentos Básicos estimados dos serviços.  
Anexo 02 - Especificações dos serviços e Encargos do construtor.  
Anexo 03 - Declaração de Conhecimento.  
Anexo 04 - Minuta do Contrato.  
Anexo 05 - Modelo da Declaração de Interesse.  
Anexo 06 - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **31 de julho de 2009**, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação**, em sobre carta lacrada e rubricada.

3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º /2009**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

3.1.2. Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e global de cada item.

- 1.Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do anexo I são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.
- 2.O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.
- 3.Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.
  - 7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.
  - 5.Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
  - 6.Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
  - 7.Será proclamado vencedor o participante que apresentar o menor preço global.
  - 8.Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, será realizada medição, a qual será paga, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.
    - 8.1.Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei N.º 9.711/98, a seguinte documentação:
      - 8.1.1.A Nota Fiscal do serviço.
      - 8.1.2.O CEI da obra.
      - 8.1.3.A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.
      - 8.1.4.O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.
  9. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N.º \_\_\_\_/2009**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**QUANTIDADE DE FOLHAS:**

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

- 9.1. *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante;
- 9.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.
- 9.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
- 9.4. *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pelo CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 9.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto do lote em que a empresa participe.
- 9.6. *Comprovante de que tem engenheiro civil responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.
- 9.7. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05.
- 9.8. *Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação*, conforme modelo constante no Anexo 03.
- 9.9. *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 06.
10. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
11. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
12. No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada à verificação de autenticidade através dos sites oficiais.
13. A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
14. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.

15. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

19.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

1. Os serviços deverão ser concluídos em até **60(sessenta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;

2. O inicio das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.

3. O valor máximo global dos serviços é de:

-R\$ **92.970,63** (noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

3.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648; de 27 de maio de 1998.

4. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.

5. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

6. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.21234.01.44905100.70.0.00**

7. Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

8. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

8.1. Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

9. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato uma garantia de 5% (cinco por cento) em relação à proposta. A garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

9.1.O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Convite ou Reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Licitante Vencedora ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.2.A Licitante Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

9.3.A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Licitante Vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.A garantia, de que trata o item anterior, poderá ser de qualquer modalidade prevista no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em nome do TJCE, em qualquer agência do BB, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

10.1. A garantia prestada pelo contrato deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

11.As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).

12.Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho da obra ou serviço.

12.3. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra ou serviço, até 30 (trinta) dias.

12.4. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra ou serviço, por atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. O não cumprimento do prazo para início da obra ou serviço implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total da obra ou serviço, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

12.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;

12.7. RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.

QN

- 14.O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
15. Os serviços serão executados no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, construído em 1997, com pavimentos em diferentes níveis; medindo aproximadamente 75.000m<sup>2</sup> de área construída e pés direitos da ordem de 2,80m, localizado no seguinte endereço:  
- Av. Des. Floriano Benevides, n.<sup>o</sup> 220, Bairro Água Fria, Fortaleza - CE.
- 16.A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
- 17.O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro civil junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações hidráulicas, hidrosanitárias, etc).
18. Os serviços deverão obedecer as normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 20.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 23 de julho de 2009.

*Georgianne Lima Gomes Botelho*  
**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01**  
**ORÇAMENTOS**

**ÁGUA**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=2 1/2"X2" (75X50mm)	UN	12,00	25,23	302,78
2	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3"X2 1/2" (85X75mm)	UN	9,00	36,84	331,56
3	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=60mm (2")	UN	45,00	83,87	3.774,15
4	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=75mm (2 1/2")	UN	18,00	26,60	478,80
5	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=85mm (3")	UN	15,00	27,02	405,30
6	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	UN	128,00	37,55	4.731,30
7	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN	27,00	64,10	1.730,70
8	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN	9,00	100,15	901,35
9	TÉ PVC SOLD. MARROM D= 110mm	UN	12,00	154,69	1.856,28
10	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN	43,00	181,97	7.824,71
11	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN	27,00	266,31	7.190,37
12	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D= 110mm	UN	9,00	320,60	2.885,40
13	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	UN	111,00	24,95	2.758,35
14	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	UN	27,00	62,19	1.678,13
15	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 110mm	UN	3,00	84,34	253,02
17	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	M	22,20	48,02	1.066,04
18	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 85mm (3")	M	5,40	64,33	347,38
19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO (3/4")	UN	39,00	137,77	5.373,03
20	REGISTRO DE GAVETA BRUTO (1")	UN	15,00	72,63	1.069,45
21	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UN	12,00	402,22	4.826,64
22	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 60mm (2")	UN	24,00	17,77	426,48
23	ADESIVO 75g	UN	50,00	4,00	200,00
24	SOLUÇÃO LIMPADORA	LT	5,00	38,92	194,60
25	FITA VEDAR OSCA 3/4" X 25m	UN	30,00	5,48	164,40
26	LIXA D ÁGUA	FL	20,00	1,04	20,80
27	ESTOPA	KG	4,00	10,44	41,76
28	SERRA	UN	20,00	5,43	108,60
29	BRACADEIRAS P/ FIXAÇÃO DOS DUTOS	UN	500,00	0,78	390,00
30	FITAS EM AÇO GALVANIZADO PÉRFURADO 19mm X 25m	UN	500,00	3,27	1.635,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>52.987,37</b>

**ESGOTO**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=75mm (2 1/2")	UN	47,00	53,85	2.530,95
2	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	50,00	10,53	526,50
3	JOELHO 90 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (2 1/2")	UN	38,00	16,67	633,48
4	JOELHO 90 PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	138,00	27,21	3.754,98
5	JUNCÃO SIMPLES 45° 100 x 100mm	UN	95,00	57,77	5.488,15
6	JUNCÃO SIMPLES 45° 100 x 50mm	UN	21,00	29,01	609,21
7	JUNCÃO SIMPLES 45° 100 x 75mm	UN	62,00	34,23	2.122,26
8	JUNCÃO SIMPLES 45° 75 x 75mm	UN	26,00	32,03	832,78
9	JUNCÃO SIMPLES 45° 75 x 50mm	UN	6,00	29,82	178,92
10	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (2 1/2")	UN	9,00	33,88	304,92
11	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	50,00	35,27	1.763,50
12	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X2")	UN	2,00	34,07	68,14
13	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X1 1/2")	UN	51,00	29,21	1.489,71
14	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=75X50mm (2"X1 1/2")	UN	47,00	26,45	1.243,15
15	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75mm (3")	UN	283,00	13,40	3.524,20
16	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	UN	521,00	17,73	9.237,33
17	CAP PVC P/ESGOTO 100mm	UN	35,00	3,13	109,55
18	CAP PVC P/ESGOTO 75mm	UN	3,00	2,26	6,78
19	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	45,80	27,77	1.266,31
20	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	81,40	30,9	2.515,28
<b>SUBTOTAL</b>					<b>38.206,06</b>

**OBRA CIVIL**

1	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM OU TROCA DE TUBOS E CONEXÕES	M	100,00	2,54	254,00
2	REBOCO	M²	20,00	17,21	344,20
3	EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA	M²	20,00	8,4	168,00
4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA(3 DEMÃOS)	M²	20,00	12,68	253,60
5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA(2 DEMÃOS)	M²	70,00	9,14	639,80
6	PINTURA A BASE DE ÁGUA TIPO HIDRACOR	M²	30,00	3,92	117,60
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.777,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>92.970,63</b>

## **ANEXO 02**

### **ESPECIFICAÇÕES**

**1.** O local do serviço é uma edificação existente construída no ano de 1997, com pavimentos em diferentes níveis, com aproximadamente 75.000m<sup>2</sup> de área construída, e pés direitos da ordem de 2,80m.

**2.** O escopo dos serviços abrange os seguintes itens :

**2.1** Verificação da existência de rompimento nas conexões hidrosanitárias das saídas das válvulas de descargas com substituição das mesmas;

**2.2** Substituição de tubos e conexões onde existem as infiltrações e vazamentos nas instalações hidráulica e hidrosanitária, bem como nas tubulações de águas pluviais;

**2.3** Tomando por base a vistoria realizada pelo Departamento de Engenharia, os maiores vazamentos ocorrem nos seguintes lugares: 1<sup>a</sup> vara das execuções fiscais, Centro de Treinamento Integrado, 13<sup>a</sup> vara da família, 3<sup>a</sup> vara da Infância e Juventude, 2<sup>a</sup> vara do Trânsito, terraço próximo ao restaurante, dentre outros locais que apresentem vazamentos;

**2.4** Realização de obras civis necessárias, com abertura de passagens na estrutura, reboco, pintura etc..

**3.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os equipamentos, instalações e peculiaridades do serviço objeto da presente licitação.

**4.** A vistoria ao local da obra não é obrigatória, devendo o representante da empresa estar ciente que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços licitados.

**5.** O licitante obriga-se a estar ciente das especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra ou serviço, conforme os elementos constantes no respectivo Edital de Licitação. Caso não seja formalmente informada pela CONTRATADA, no momento próprio (quando da vistoria por ocasião da realização da licitação), a existência de entraves perceptíveis à execução do objeto em conformidade com as presentes especificações e projetos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias.

**6.** Caso tenham dúvidas acerca do teor das especificações, os LICITANTES deverão se dirigir ao Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Ceará - Fortaleza, estabelecido na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/n, 3<sup>a</sup> Andar, Cambéba, telefones (85) 3216-2657, 3216-2700, 3216-2661, ou ainda através do e-mail [projetostjce@gmail.com](mailto:projetostjce@gmail.com), para os devidos esclarecimentos.

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_/2009

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2009.

#### Empresa Proponente

À Sra.  
**Georgianne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 04**  
Minuta do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
*Comissão Permanente de Licitação***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD  
CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC  
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA CIVIL CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA  
(PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº \_\_\_\_/2009, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços em regime de empreitada por preço global da obra de \_\_\_\_\_, conforme informações contidas na Carta Convite nº \_\_\_\_/2009.

## **PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DO CONTRATANTE:**

- a)Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b)Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

### **II - DA CONTRATADA:**

- a)Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b)Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c)Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d)Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e)Colocar, no local da obra, a placa de indicação de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- f)Manter obrigatoriamente, na obra, um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE, que será preenchido pela CONTRATADA e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra;
- g)Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas etc.);
- h)Iniciar as obras, objeto do presente Instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da OS (Ordem de Serviços);

i) Executar os serviços atendendo as especificações exigidas na Carta Convite n.<sup>o</sup> /2009 e seu anexo, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados, a partir do início dos trabalhos em parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., até 10(dez) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.<sup>o</sup> 41.655.846/0001-47, devidamente atestadas pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da medição a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com o previsto no art. 31, da Lei n.<sup>o</sup> 8.242/91, atualizada pela Lei n.<sup>o</sup> 9.711/98, a seguinte documentação:

- A Nota Fiscal do serviço;
- O CEI da obra;
- A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS;
- O GFIP e folha de pagamento relativos ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.400.21234.01.44905100.70.0.00**

Parágrafo Único - Quando do pagamento da medição, o órgão pagador deverá solicitar ao Departamento de Planejamento e Coordenação, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas na Carta Convite n.<sup>o</sup> /2009.

#### **Clausula Sexta - Da Garantia**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, à título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra, acrescidos de 60 (sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Sétima - Do Prazo para Conclusão dos Serviços**

Os prazos para conclusão dos serviços, ora contratados, são de \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do TJCE:

#### **Cláusula Oitava - Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a)ADVERTÊNCIA;
- b)Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra ou serviço.
- c)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído na Cláusula Sétima e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obra ou serviço, até 30 (trinta) dias;
- d)MULTA de 20%.(vinte por cento) sobre o valor da obra ou serviço, por atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e)O não cumprimento do prazo para início da obra ou serviço implicará em multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total da obra ou serviço, excluídos os valores correspondentes à aquisição de equipamentos;
- f)SUSPENSÃO temporária de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g)RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

#### **Cláusula Nona - Das Alterações Contrariais**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

#### **Cláusula Decima - Do Recebimento Definitivo**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

#### **Cláusula Decima Prima - Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

### **Clausula Décima Segunda - Da Legislação**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

### **Clausula Décima Terceira - Do Fórum**

Fica eleito o fórum de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
CONTRATANTE**

- CONTRATADA

(Assinatura/CARIMBO)

Testemunhas: \_\_\_\_\_

AB

## **ANEXO 05**

### **DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**CARTA CONVITE N.<sup>o</sup> \_\_\_\_/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF n.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ DECLARA para fins da Carta Convite n.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.<sup>o</sup> 123, de 14/12/2006, e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Enterprise Proponente**

À Sra.  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO 06**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_/2009**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ô(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, à partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação